



Câmara Municipal de Anchieta

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 59/2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, **COM REDAÇÃO FINAL (emendas anexas)**, na sessão Extraordinária do dia 24/10/23, o Projeto de Lei nº 73/2023, de autoria do Poder Executivo, **Estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2024.**

PROJETO DE LEI Nº 73/2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$ 410.158.331,23 (quatrocentos e dez milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), conforme estabelecido no Artigo 6º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

§ 1º Do valor total do Orçamento definido no caput deste artigo, já está deduzida a parcela das receitas de transferências constitucionais da União e do Estado para a formação do FUNDEB na ordem de R\$ 47.300.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos mil).



Câmara Municipal de Anchieta

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1615-2023, integram esta Lei os relatórios definidos pela Lei Federal n.º 4.320/64 e adequados pela Lei de Responsabilidade Fiscal elencados abaixo:

- a)** Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo;
- b)** Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- c)** Anexo II- Resumo Geral da Receita;
- d)** Anexo II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- e)** Anexo VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
- f)** Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
- g)** Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
- h)** Anexo VIII- Demonstrativo das Funções, Subfunções, Programas conforme Vínculo com os Recursos;
- i)** Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- j)** Anexo X – Legislação da Receita
- k)** Anexo XI - Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e da Despesa;
- l)** Anexo XII - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o §1º do art. 4º da LRF;
- m)** Anexo XIII - Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
- n)** Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA



Câmara Municipal de Anchieta

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$ 1,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	457.458.331,23
RECEITAS CORRENTES	416.815.672,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	61.122.682,28
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.458.400
RECEITA PATRIMONIAL	4.158.370
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	335.773.120,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.301.100
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(-) 47.300.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	(-) 47.300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	29.302.358,76
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.052.358,76
RECEITAS CORRENTES- OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	11.340.300,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES- OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	11.340.300,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	410.158.331,23

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br*



Câmara Municipal de Anchieta

Art. 4º A despesa total fixada está dividida em:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 289.574.662,33 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 120.583.668,90 (cento e vinte milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos e Função

Art. 5º A despesa total fixada à conta dos recursos previstos, observada a programação constante do detalhamento das ações, apresenta, por Órgão e Função, os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR ÓRGÃOS/ UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR R\$ 1,00
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	18.000.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	2.301.709,00
02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.252.734,00
02.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	838.606,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.971.414,00
02.05 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	22.933.558,28
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	14.073.175,20
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110.020.959,12
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.858.784,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.591.424,00
02.10 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.451.114,00
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	1.585.831,00
02.12 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO	7.377.008,00
02.13 - SECRETARIA MUN. INTEGRAÇÃO, DESEN. GESTÃO DE RECUR	1.689.352,00
02.14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	74.606.788,73



Câmara Municipal de Anchieta

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	3.666.939,00
02.16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL	11.178.719,00
02.17 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	2.483.625,00
02.18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.501.706,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.424.784,90
04.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - ADMINISTRATIVO	1.600.100,00
05.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO FINANCEIRO	13.700.000,00
06.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.500.000,00
06.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	9.500.000,00

TOTAL GERAL: 410.158.331,23

DESPESA POR FUNÇÃO	VALOR R\$ 1,00
Legislativa	18.000.000,00
Essencial à Justiça	425.917,00
Administração	63.088.067,02
Segurança Pública	10.124.312,00
Assistência Social	9.489.478,00
Previdência Social	17.800.000,00
Saúde	80.424.784,90
Trabalho	1.499.570,00
Educação	110.020.959,12
Cultura	2.483.625,00
Urbanismo	47.235.052,00
Saneamento	1.130.110,00
Gestão Ambiental	3.182.719,00
Ciência e Tecnologia	3.900,00
Agricultura	12.033.349,99
Comércio e Serviços	5.051.102,00



Câmara Municipal de Anchieta

Energia	5.760.000,00
Transporte	2.000,00
Desporto e Lazer	3.634.634,00
Encargos especiais	9.218.651,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.550.000,00
	410.158.331,23

Art. 6º O Orçamento da Receita do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta (IPASA) está estimado em R\$ 20.300.100,00 (vinte milhões, trezentos mil e cem reais). Será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais, e foi distribuído entre as três Unidades Gestoras da seguinte forma:

I - Unidade Gestora 302 - Fundo Financeiro – R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil);

II - Unidade Gestora 303 - Fundo Previdenciário - R\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil), sendo que R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil) são destinados a Reserva de Benefícios Futuros do Fundo Previdenciário;

III - Unidade Gestora 304 - Taxa de Administração - R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. A Reserva de Benefícios Futuros na Unidade Gestora do Fundo Previdenciário, está de acordo com o Art. 8º da Portaria STN/SOF 163 de 04/05/2001 e do Art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 18/06/2010.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES



Câmara Municipal de Anchieta

Art. 7º Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Anchieta autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento), conforme artigo 27, da Lei 1615, de 04 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Art. 8º A abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais dependerão da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme art. 43, da lei 4.320, de 17/03/64.

Art. 9º Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no Art. 7º desta Lei:

I - Os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, de acordo com o estabelecido no Art. 66, Parágrafo único, da Lei Federal 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa;

b) abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

c) destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes à amortização e encargos da dívida pública.

Art. 10. Os créditos adicionais suplementares referidos no Artigo 7º poderão ser realizados entre Unidades Gestoras.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e esta Lei Orçamentária Anual, e os respectivos



Câmara Municipal de Anchieta

anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, operações especiais, elementos de despesa e grupos de fontes de recursos em razão das seguintes ocorrências:

I - revisão do Plano Plurianual, com alteração, exclusão e/ou inclusão de programas e ações e suas respectivas codificações;

II - revisão das previsões orçamentárias, acompanhadas da apresentação das devidas justificativas técnicas;

III - alteração da estrutura organizacional da Administração Municipal.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos em dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária e realizar suplementação entre as mesmas fontes de recursos em dotações orçamentárias diferentes.

Art. 14. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto à codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

Art. 15. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Anchieta-ES, 31/10/2023.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Pablo Florentino Pereira
Vice-Presidente

Marcia Cypriano Assad
Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, N°95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br

Processo	Emendas	Vereador	Situação
4160/2023	29	Márcia	REJEITADA (SUPL)
4192/2023	34	Edson Vando	SUBEMENDA VERBAL
4191/2023	33	Edson Vando	APROVADA
4190/2023	32	Edson Vando	APROVADA
4189/2023	31	Edson Vando	APROVADA
4224/2023	35	Renan Delfino	SUBEMENDA VERBAL
4321/2023	42	Edson Vando	APROVADA
4320/2023	41	Edson Vando	APROVADA
4319/2023	40	Edson Vando	APROVADA
4318/2023	39	Edson Vando	APROVADA
4317/2023	38	Edson Vando	RETIRADA
4316/2023	37	Edson Vando	APROVADA
4315/2023	36	Edson Vando	APROVADA
4341/2023	43	Edson Vando	APROVADA (SUPL)
4352/2023	46	Márcia	APROVADA
4351/2023	45	Márcia	APROVADA
4350/2023	44	Márcia	APROVADA
4355/2023	47	Renato	APROVADA
4362/2023	49	Renato	APROVADA
4364/2023	50	Renato	APROVADA
4366/2023	51	Renato	APROVADA
4377/2023	55	Renato	APROVADA
4374/2023	52	Renan Delfino	APROVADA
4375/2023	53	Renato	APROVADA
4379/2023	56	Renan Delfino	APROVADA



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 073/2023

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos §§1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, l vem respeitosamente à presença dos membros da comissão permanente de Finanças e Orçamento propor a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA:

Ao projeto de Lei 073/2023, de autoria do poder executivo que dispõe a Lei orçamentária para o exercício de 2024.

Fica modificado no orçamento do Município, promovendo a inclusão de nova classificação e novo saldo orçamentário, promovendo a anulação parcial de dotação já existente:

Inclusão:

Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 – Saúde
Programática: 0301.1030200372.169 - Apoio à Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde
Funcional: 335000000000 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
R\$: 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Objetivo: Suprir e melhorar as atividades do MEPES de Anchieta/ES, através de convenio existente e atendendo a demanda apresentada pela diretoria da Unidade em reunião com vereadores.

Anulação:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 05 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Função 04 - Administração
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
PROGRAMÁTICA:0205.0412200022.020 - Administração da Unidade –
Secretaria de Administração 339000000000 –
APLICAÇÕES DIRETAS 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
R\$:3.000.000,00 (três milhões de reais)



É o que competia, manifestar e requerer aprovação nos nobres edis, visando promover maior igualdade social e justiça ao cidadão Anchietaense.

Respeitosamente,

Anchieta/ES, 16 de outubro de 20.23

Vereador Edson Vando Souza

Edinho ED+



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 073/2023

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos §§1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, l vem respeitosamente à presença dos membros da comissão permanente de Finanças e Orçamento propor a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA:

Ao projeto de Lei 073/2023, de autoria do poder executivo que dispõe a Lei orçamentária para o exercício de 2024.

Fica modificado no orçamento do Município, promovendo a inclusão de nova classificação e novo saldo orçamentário, promovendo a anulação parcial de dotação já existente:

Inclusão:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Função 04 - Administração
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana
Programa 0033 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL COM QUALIDADE DE VIDA
Programática: 0214.1545100331.091 - Gestão de Obras de Equipamentos e Edificações Públicas de Infraestrutura Urbana
Funcional: 339000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
R\$: 5.0000.000,00

Objetivo: Aquisição de área e infraestrutura para criação de um polo industrial no Município de Anchieta/ES, com o objetivo primordial a geração de emprego e renda.

Anulação:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 05 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Função 04 - Administração
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
PROGRAMÁTICA:0205.0412200022.020 - Administração da Unidade –
Secretaria de Administração 339000000000 –
APLICAÇÕES DIRETAS 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS



R\$:5.000.000,00

É o que competia, manifestar e requerer aprovação nos nobres edis, visando promover maior igualdade social e justiça ao cidadão Anchietaense.

Respeitosamente,

Anchieta/ES, 16 de outubro de 20.23

Vereador Edson Vando Souza

Edinho ED+



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 073/2023

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos §§1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, l vem respeitosamente à presença dos membros da comissão permanente de Finanças e Orçamento propor a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA:

Ao projeto de Lei 073/2023, de autoria do poder executivo que dispõe a Lei orçamentária para o exercício de 2024.

Fica modificado no orçamento do Município, promovendo a inclusão de nova classificação e novo saldo orçamentário, promovendo a anulação parcial de dotação já existente:

Inclusão:

Objetivo: Incentivo para criação de bolsa de estudos e cursos aos estudantes de Anchieta/ES.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função 12 - Educação

Programática:0207.1236700152.215 - Parcerias com Instituições Públicas, Privadas, Filantrópicas - Educação Especial

Funcional: 339000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS –

R\$: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Anulação:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Unidade 14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Função 04 – Administração

Conservação de Equipamentos e Edificações Públicas de Infraestrutura Urbana

Rúbrica: 339000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$: 600.000,00 (seiscentos mil reais)



É o que competia, manifestar e requerer aprovação nos nobres edis, visando promover maior igualdade social e justiça ao cidadão Anchietaense.

Respeitosamente,

Anchieta/ES, 16 de outubro de 20.23

Vereador Edson Vando Souza

Edinho ED+



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 073/2023

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos §§1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, I vem respeitosamente à presença dos membros da comissão permanente de Finanças e Orçamento propor a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA:

Ao projeto de Lei 073/2023, de autoria do poder executivo que dispõe a Lei orçamentária para o exercício de 2024.

Fica modificado no orçamento do Município, promovendo a inclusão de nova classificação e novo saldo orçamentário, promovendo a anulação parcial de dotação já existente:

Inclusão:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 17 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Função 13 - Cultura
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 0036 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
Programática: 0217.1339200362.209 - Gestão da Biblioteca Pública Municipal
Funcional: 449000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
R\$: 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Objetivo: Objetiva o presente equipar e modernizar a Biblioteca Pública Municipal.

Anulação:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Função 04 - Administração Função



15 - Urbanismo

Programa 0033 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL COM QUALIDADE DE VIDA

Programática: 0214.2060600331.094 - Gestão de Obras do Sistema Viário e de Empreendimentos de Interesse Público da Infraestrutura Rural

Funcional :449000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$: 500.000,0 (quinhentos mil reais)

É o que competia, manifestar e requerer aprovação nos nobres edis, visando promover maior igualdade social e justiça ao cidadão Anchietaense.

Respeitosamente,

Anchieta/ES, 20 de outubro de 20.23

Vereador EDSON VANDO SOUZA

EDINHO E+



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 073/2023

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos §§1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, I vem respeitosamente à presença dos membros da comissão permanente de Finanças e Orçamento propor a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA:

Ao projeto de Lei 073/2023, de autoria do poder executivo que dispõe a Lei orçamentária para o exercício de 2024.

Fica modificado no orçamento do Município, promovendo a inclusão de nova classificação e novo saldo orçamentário, promovendo a anulação parcial de dotação já existente:

Inclusão:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 17 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Subfunção 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa 0036 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
Programática: 0217.1339100362.114 - Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e dos Equipamentos Culturais
Funcional: 339000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
R\$: 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)

Objetivo: Objetiva o presente reformar as ladeiras históricas do entorno do Santuário Nacional de Anchieta/ES

Anulação:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL



Função 04 - Administração Função

15 - Urbanismo

Programa 0033 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL COM QUALIDADE DE VIDA

Programática: 0214.2060600331.094 - Gestão de Obras do Sistema Viário e de Empreendimentos de Interesse Público da Infraestrutura Rural

Funcional :44900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$: 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)

É o que competia, manifestar e requerer aprovação nos nobres edis, visando promover maior igualdade social e justiça ao cidadão Anchietaense.

Respeitosamente,

Anchieta/ES, 20 de outubro de 20.23

Vereador EDSON VANDO SOUZA

EDINHO E+



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 073/2023

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos §§1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, I vem respeitosamente à presença dos membros da comissão permanente de Finanças e Orçamento propor a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA:

Ao projeto de Lei 073/2023, de autoria do poder executivo que dispõe a Lei orçamentária para o exercício de 2024.

Fica modificado no orçamento do Município, promovendo a inclusão de nova classificação e novo saldo orçamentário, promovendo a anulação parcial de dotação já existente:

Inclusão:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 17 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 0036 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
Programática: 0217.1339200362.112 - Realização e Apoio a Eventos/Ações de Promoção da Cultura
Funcional: 339000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Objetivo: Objetiva o presente alocar recursos e dotação para artistas do Município – editais.

Anulação:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 – Administração



Programática: 0206.041220022.028 - Administração da Unidade - Secretaria de Fazenda Funcional: 33900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$: 150.000,00 (CENTRO E CINQUENTA MIL REAIS)

Anulação:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Função 04 – Administração

Programa 0013 - GESTÃO PÚBLICA INTERNA INOVADORA, EFICIENTE E SUSTENTÁVEL

Programática: 0206.0412200132.031 - Implantação e Manutenção de Processos Digitais

Funcional: 33900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Total a anular: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

É o que competia, manifestar e requerer aprovação nos nobres edis, visando promover maior igualdade social e justiça ao cidadão Anchietaense.

Respeitosamente,

Anchieta/ES, 20 de outubro de 20.23

Vereador EDSON VANDO SOUZA

EDINHO E+



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 073/2023

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos §§1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, I vem respeitosamente à presença dos membros da comissão permanente de Finanças e Orçamento propor a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA:

Ao projeto de Lei 073/2023, de autoria do poder executivo que dispõe a Lei orçamentária para o exercício de 2024.

Fica modificado no orçamento do Município, promovendo a inclusão de nova classificação e novo saldo orçamentário, promovendo a anulação parcial de dotação já existente:

Inclusão:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 17 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 0036 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
Programática: 0217.1339200362.113 - Promoção da Cultura
Funcional: 339000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de recursos: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
R\$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Objetivo: Objetiva o presente restaurar a estátua do mestre Valentin do Jongu na Comunidade de São Mateus no Município de Anchieta/ES

Anulação:

Anulação:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 – Administração



Programa 0013 - GESTÃO PÚBLICA INTERNA INOVADORA, EFICIENTE E SUSTENTÁVEL

Programática: 0206.0412200132.031 - Implantação e Manutenção de Processos Digitais

Funcional: 339000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

É o que competia, manifestar e requerer aprovação nos nobres edis, visando promover maior igualdade social e justiça ao cidadão Anchietaense.

Respeitosamente,

Anchieta/ES, 20 de outubro de 20.23

Vereador EDSON VANDO SOUZA

EDINHO E+



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 073/2023

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos §§1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, I vem respeitosamente à presença dos membros da comissão permanente de Finanças e Orçamento propor a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA:

Ao projeto de Lei 073/2023, de autoria do poder executivo que dispõe a Lei orçamentária para o exercício de 2024.

Fica modificado no orçamento do Município, promovendo a inclusão de nova classificação e novo saldo orçamentário, promovendo a anulação parcial de dotação já existente:

Inclusão:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Função 15 - Urbanismo Subfunção
451 - Infraestrutura Urbana
Programa 0033 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL COM QUALIDADE DE VIDA
Programática: 0214.1545100331.091 - Gestão de Obras de Equipamentos e Edificações Públicas de Infraestrutura Urbana
Funcional: 339000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
R\$: 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais)

Objetivo: Considerando que o Município de Anchieta/ES, promoveu a desapropriação do antigo prédio da Escola maria Mattos e o Salão Nobre, objetiva o presente aportar dotação e recursos para reforma dos referidos espaços.

Anulação:

Anulação:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA



Unidade 14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Funcional; 33900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de recurso: 17200000001 - TRANSF UNIÃO REF ÀS PART
EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST AO FEP - LEI
9.478/1997 - PMA

Subfunção 452 - Serviços Urbanos

Programa 0033 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL COM QUALIDADE DE VIDA
Programática: 0214.1545200332.090 - Limpeza Pública e Destinação Final dos
Resíduos Sólidos Urbanos

R\$:5.000.000,00 (CINCO MILHOES DE REAIS)

É o que competia, manifestar e requerer aprovação nos nobres edis, visando
promover maior igualdade social e justiça ao cidadão Anchietaense.

Respeitosamente,

Anchieta/ES, 20 de outubro de 20.23

Vereador EDSON VANDO SOUZA

EDINHO E+



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 073/2023

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos §§1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, I vem respeitosamente à presença dos membros da comissão permanente de Finanças e Orçamento propor a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA:

Ao projeto de Lei 073/2023, de autoria do poder executivo que dispõe a Lei orçamentária para o exercício de 2024.

Fica modificado no orçamento do Município, promovendo a inclusão de nova classificação e novo saldo orçamentário, promovendo a anulação parcial de dotação já existente:

Inclusão:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana
Programática: 0214.1545100331.093 - Gestão de Obras do Sistema Viário e de Empreendimentos de Interesse Público da Infraestrutura Urbana
Funcional: 339000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
R\$: 2.500.000.000,00 (Dois Milhões e quinhentos mil reais)

Objetivo: Considerando que o Município de Anchieta/ES, não possui um terminal rodoviário, objetiva a construção do mesmo.

Anulação:

Anulação:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Funcional; 339000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS



Fonte de recurso: 172000000001 - TRANSF UNIÃO REF ÀS PART
EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST AO FEP - LEI
9.478/1997 - PMA

Subfunção 452 - Serviços Urbanos

Programa 0033 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL COM QUALIDADE DE VIDA
Programática: 0214.1545200332.090 - Limpeza Pública e Destinação Final dos
Resíduos Sólidos Urbanos

R\$:2.500.000,00 (Dois Milhões e quinhentos mil reais)

É o que competia, manifestar e requerer aprovação nos nobres edis, visando
promover maior igualdade social e justiça ao cidadão Anchietaense.

Respeitosamente,

Anchieta/ES, 20 de outubro de 20.23

Vereador EDSON VANDO SOUZA

EDINHO E+





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR EDSON VANDO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

O vereador Edson Vando Souza, com assento nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 118, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, propõe a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 73/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2024.

Art. 7º:

Onde se lê: "Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Anchieta autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento), conforme artigo 27, da Lei 1615, de 04 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024."

Leia-se: "Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Anchieta autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)."

Anchieta-ES, 23 de outubro de 2023.

EDSON VANDO SOUZA

vereador



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA CYPRIANO ASSAD

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

A vereadora Angela Márcia Cypriano Assad, com assento nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 118, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, propõe a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 73/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2024.

Fica modificado no orçamento do município, promovendo a inclusão de nova classificação e novo saldo orçamentário, promovendo a anulação parcial de dotação já existente:

Inclusão:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa 0020 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Programática: 0208.0824100202.150 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos
Funcional: 44900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Objetivo: Possui a finalidade de alocação de dotação orçamentária e recursos para incrementar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de idosos, na aquisição de materiais e melhorias da estrutura física.

Anulação:

Anulação:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Funcional: 33900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de recurso: 172000000001 - TRANSF UNIÃO REF ÀS PART EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST AO FEP - LEI 9.478/1997 - PMA
Subfunção 452 - Serviços Urbanos
Programa 0033 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL COM QUALIDADE DE VIDA
Programática: 0214.1545200332.090 - Limpeza Pública e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos
R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais)



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600360035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta-ES, 23 de outubro de 2023.

Angela Márcia Cypriano Assad
Vereadora



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)
Rua Nancy S. Barros Rosa, 95 - Portal de Anchieta | CEP: 29.230-000 | Anchieta/ES | Telefone: (28) 3536-0300



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA CYPRIANO ASSAD

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

A vereadora Angela Márcia Cypriano Assad, com assento nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 118, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, propõe a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 73/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2024.

Fica modificado no orçamento do município, promovendo a inclusão de nova classificação e novo saldo orçamentário, promovendo a anulação parcial de dotação já existente:

Inclusão:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - Assistência Social
Subfunção 482 - Habitação Urbana Programa
0021 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Programática: 0208.0848200211.152 - Construção e Reformas de Unidades Habitacionais Funcional: 33900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
R\$: 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

Objetivo: Possui a finalidade de alocação de dotação orçamentária e recursos para a construção de casas populares, tendo em vista o déficit habitacional existente.

Anulação:

Anulação:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Funcional: 33900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de recurso: 172000000001 - TRANSF UNIÃO REF ÀS PART EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST AO FEP - LEI 9.478/1997 - PMA
Subfunção 452 - Serviços Urbanos
Programa 0033 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL COM QUALIDADE DE VIDA
Programática: 0214.1545200332.090 - Limpeza Pública e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos
R\$: 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600360038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta-ES, 23 de outubro de 2023.

Angela Márcia Cypriano Assad
Vereadora



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)
Rua Narciso Ramos Rosa, 95 - Portal de Anchieta | CEP: 29.230-000 | Anchieta/ES | Telefone: (28) 3536-0300



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA CYPRIANO ASSAD

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

A vereadora Angela Márcia Cypriano Assad, com assento nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 118, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, propõe a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 73/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2024.

Fica modificado no orçamento do município, promovendo a inclusão de nova classificação e novo saldo orçamentário, promovendo a anulação parcial de dotação já existente:

Inclusão:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - Educação
Programa 0016 - GESTÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO
Programática: 0207.1212200162.139 - Gestão da Unidade Administrativa
Funcional: 31900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Funcional programática: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais)

Objetivo: Possui a finalidade de alocação de dotação orçamentária e recursos para contratar empresa especializada em seleção e realização de concurso público para a efetivação de professores da rede pública municipal.

Anulação:

Anulação:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Função 04 - Administração
Programática: 0201.0412200032.006 - Administração e Assessoramento do Gabinete do Prefeito
Funcional: 33900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais)



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600360039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão 04 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - ADMINISTRATIVO
Unidade 01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - ADMINISTRATIVO
Função 09 - Previdência
Social Subfunção 122 - Administração Geral
Funcional: 33900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de recursos: 180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Função 04 - Administração
Subfunção 131 - Comunicação Social
Programática: 0218.0413100102.206 - Desenvolvimento das Ações de Comunicação e Marketing
Funcional: 44900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de recursos: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$: 10.000,00 (dez mil reais)

Anchieta-ES, 23 de outubro de 2023.

Angela Márcia Cypriano Assad

Vereadora



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

O Vereador Renato Lorencini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos §§ 1º e 2º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente à presença dos Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento propor Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 73/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

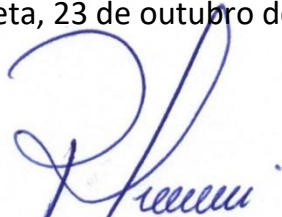
EMENDA

Art. 1º Fica o Orçamento das Despesas suplementado em suas unidades orçamentárias e natureza de despesa, conforme ANEXO I desta Emenda.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações em unidades orçamentárias e natureza de despesa, conforme ANEXO II desta Emenda.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2024, assim como seus respectivos anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, elementos de despesa e grupos de fontes de recurso em razão desta Emenda.

Anchieta, 23 de outubro de 2023



RENATO LORENCINI
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – Suplementação			
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.09. - Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18.541.0025.2.043 – (Manutenção do Programa Plante Mais Anchieta - Recuperação de Nascentes e Arborização Urbana)	3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas)	1.500.9999 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências)	R\$ 79.899,00

ANEXO II - Anulação			
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.12. - Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo 23.695.0028.2.071 – (Apoio a Eventos Turísticos)	3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas)	1.500.9999 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências)	R\$ 79.899,00



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Anchieta,

Nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, submeto à prévia análise desta Comissão a presente emenda parlamentar, que tem por objetivo modificar a proposta de Lei Orçamentária encaminhada pelo Executivo Municipal.

Sob o aspecto legal, entende-se que a emenda atende aos requisitos impostos por nossa legislação, uma vez que não promove modificação em dotações referentes a pagamento de pessoal e amortização de dívida.

No que tange ao mérito, acredita-se que a emenda é conveniente tendo em vista os dramáticos efeitos que as mudanças climáticas têm provocado em nosso abastecimento de água para o consumo humano e para o uso na Agricultura Familiar.

A alteração também visa a adequar o Orçamento Público Municipal às metas estipuladas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Analisando os índices do município de Anchieta, disponíveis no Portal “Cidades Sustentáveis” que traz um panorama sobre a situação de cada cidade brasileira, Anchieta está posicionada como Nível de Desenvolvimento Sustentável **Baixo**, em sua classificação geral.

O ODS 6 trata sobre Água Potável e Saneamento. Um dos indicadores de avaliação para atingimento desta meta é “População total atendida com abastecimento de água, por 100 habitantes”. Anchieta está classificada na coloração laranja que significa que há desafios significativos. Neste índice, o valor ideal seria de 85, mas o município figura com 64.24. Dados de 2021 (SNIS).

No que tange a Ação contra a Mudança Global do Clima, abrangido pelo ODS 13, o percentual de áreas convertidas (hectares de cobertura florestal + hectares de áreas naturais não florestais destinados para a agropecuária ou que se transformaram em áreas não vegetadas) sobre a área total do município (em hectares), ainda está acima do considerado indicador ideal.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quando recortamos o indicador de “Taxa de formações florestais naturais por habitante”, diretamente interligado ao ODS 15 (Vida Terrestre), o portal indica que há grandes desafios na cidade. A pontuação de Anchieta para este índice está como 1,38 – quando para considerar que o Objetivo foi atingido o ideal seria ultrapassar 25,25. Os dados são do MapBiomas.

Dados disponíveis em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>

Acredita-se, assim, que esta Comissão aprovará a presente emenda, devendo, posteriormente, ser submetida ao crivo do Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Anchieta, 23 de outubro de 2023



RENATO LORENCINI
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

O Vereador Renato Lorencini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos §§ 1º e 2º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente à presença dos Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento propor Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 73/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

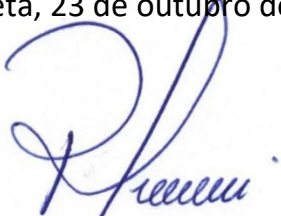
EMENDA

Art. 1º Fica o Orçamento das Despesas suplementado em suas unidades orçamentárias e natureza de despesa, conforme ANEXO I desta Emenda.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações em unidades orçamentárias e natureza de despesa, conforme ANEXO II desta Emenda.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2024, assim como seus respectivos anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, elementos de despesa e grupos de fontes de recurso em razão desta Emenda.

Anchieta, 23 de outubro de 2023



RENATO LORENCINI
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - Suplementação			
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.08. - Secretaria Municipal de Assistência Social 08.482.0021.1.152 - (Construção e Reformas de Unidade Habitacionais)	3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas)	1.500.9999 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências)	R\$ 399.900,00

ANEXO II - Anulação			
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.14. - Secretaria Infraestrutura 15.452.0033.2.090 - (Limpeza Pública e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos)	3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas)	1.720.0001 (Transferências da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás)	R\$ 399.900,00



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP, 95-2004 de Anchieta | CEP: 29.230-000 | Anchieta, ES | Telefone: (28) 3536-0300



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Anchieta,

Nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, submeto à prévia análise desta Comissão a presente emenda parlamentar, que tem por objetivo modificar a proposta de Lei Orçamentária encaminhada pelo Executivo Municipal.

Sob o aspecto legal, entende-se que a emenda atende aos requisitos impostos por nossa legislação, uma vez que não promove modificação em dotações referentes a pagamento de pessoal e amortização de dívida.

No que tange ao mérito, acredita-se que a emenda é conveniente tendo em vista nosso grande déficit habitacional e o grande número de pessoas carentes.

A alteração também visa a adequar o Orçamento Público Municipal às metas estipuladas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Analisando os índices do município de Anchieta, disponíveis no Portal “Cidades Sustentáveis” que traz um panorama sobre a situação de cada cidade brasileira, Anchieta está posicionada como Nível de Desenvolvimento Sustentável **Baixo**, em sua classificação geral.

O ODS 11 trata sobre as Cidades e Comunidades Sustentáveis e o portal traz indicadores de que há grandes desafios nesta área. A exemplo da métrica adotada sobre a quantidade de Aglomerados Subnormais, do IBGE que o portal trata como “Total de domicílios em favelas sobre o total de domicílios” O valor para considerar que o objetivo foi atingido é 1.04 e Anchieta figura com 9,71 – dados de 2019. Dados disponíveis em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>

Acredita-se, assim, que esta Comissão aprovará a presente emenda, devendo, posteriormente, ser submetida ao crivo do Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Anchieta, 23 de outubro de 2023



RENATO LORENCINI
VEREADOR



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

O Vereador Renato Lorencini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos §§ 1º e 2º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente à presença dos Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento propor Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 73/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

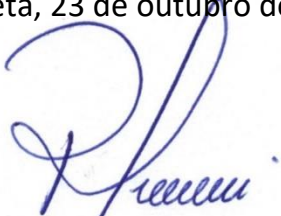
EMENDA

Art. 1º Fica o Orçamento das Despesas suplementado em suas unidades orçamentárias e natureza de despesa, conforme ANEXO I desta Emenda.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações em unidades orçamentárias e natureza de despesa, conforme ANEXO II desta Emenda.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2024, assim como seus respectivos anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, elementos de despesa e grupos de fontes de recurso em razão desta Emenda.

Anchieta, 23 de outubro de 2023


RENATO LORENCINI
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - Suplementação			
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.07. - Secretaria Municipal de Educação 12.364.0017.2.138 – (Apoio e Incentivo ao Ensino Superior)	3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas)	1.500.9999 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências)	R\$ 70.050,00

ANEXO II - Anulação			
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.12. - Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo 23.695.0028.2.071 – (Apoio a Eventos Turísticos)	3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas)	1.500.9999 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências)	R\$ 70.050,00



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Anchieta,

Nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, submeto à prévia análise desta Comissão a presente emenda parlamentar, que tem por objetivo modificar a proposta de Lei Orçamentária encaminhada pelo Executivo Municipal.

Sob o aspecto legal, entende-se que a emenda atende aos requisitos impostos por nossa legislação, uma vez que não promove modificação em dotações referentes a pagamento de pessoal e amortização de dívida.

No que tange ao mérito, acredita-se que a emenda é conveniente tendo em vista a necessidade de aumentarmos o apoio à formação profissional de nossos jovens talentos.

A alteração também visa a adequar o Orçamento Público Municipal às metas estipuladas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Analisando os índices do município de Anchieta, disponíveis no Portal “Cidades Sustentáveis” que traz um panorama sobre a situação de cada cidade brasileira, Anchieta está posicionada como Nível de Desenvolvimento Sustentável **Baixo**, em sua classificação geral.

No acompanhamento do portal sobre o indicador “Jovens de 15 a 24 anos que não trabalham e nem estudam”, ligado ao ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) Anchieta está classificada com a cor amarela, indicando que há desafios para melhoria desta meta. O valor para considerar que o objetivo foi atingido é 14,76 e o município está com o valor de 22,41. O Ensino Superior é um grande impulsor para o mercado de trabalho e redução do índice imediatamente citado. Embora os dados sejam do censo de 2010, estes são a fonte-base atual de mensuração deste índice. Dados disponíveis em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>.

Ao longo dos últimos anos, com o fechamento da Samarco, várias famílias viram sua renda achatada e seguem em restabelecimento econômico, impossibilitando muitos jovens de custearem valores além das mensalidades de seus cursos superiores. A alteração orçamentária já prevê o reajuste anual de combustíveis





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que é repassado diretamente a estudantes em seus contratos com os prestadores de serviço de transporte universitário.

Acredita-se, assim, que esta Comissão aprovará a presente emenda, devendo, posteriormente, ser submetida ao crivo do Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Anchieta, 23 de outubro de 2023

RENATO LORENCINI
VEREADOR



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

O Vereador Renato Lorencini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos §§ 1º e 2º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente à presença dos Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento propor Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 73/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

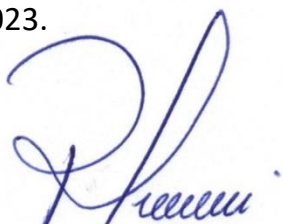
EMENDA

Art. 1º Fica o Orçamento das Despesas suplementado em suas unidades orçamentárias e natureza de despesa, conforme ANEXO I desta Emenda.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações em unidades orçamentárias e natureza de despesa, conforme ANEXO II desta Emenda.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2024, assim como seus respectivos anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, elementos de despesa e grupos de fontes de recurso em razão desta Emenda.

Anchieta, 23 de outubro de 2023.


RENATO LORENCINI
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – Suplementação			
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.07. - Secretaria Municipal de Educação 12.363.0017.2.137 – (Apoio e Incentivo ao Ensino Técnico e Profissionalizante)	3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas)	1.500.9999 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências)	R\$ 23.550,00

ANEXO II – Anulação			
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.12. - Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo 23.695.0028.2.071 – (Apoio à Eventos Turísticos)	3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas)	1.500.9999 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências)	R\$ 23.550,00



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Anchieta,

Nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, submeto à prévia análise desta Comissão a presente emenda parlamentar, que tem por objetivo modificar a proposta de lei orçamentária encaminhada pelo Executivo Municipal.

Sob o aspecto legal, entende-se que a emenda atende aos requisitos impostos por nossa legislação, uma vez que não promove modificação em dotações referentes a pagamento de pessoal e amortização de dívida.

No que tange ao mérito, acredita-se que a emenda é conveniente tendo em vista a necessidade de aumentarmos o apoio à formação profissional de nossos jovens talentos.

A alteração também visa a adequar o Orçamento Público Municipal às metas estipuladas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Analisando os índices do município de Anchieta, disponíveis no Portal “Cidades Sustentáveis” que traz um panorama sobre a situação de cada cidade brasileira, Anchieta está posicionada como Nível de Desenvolvimento Sustentável **Baixo**, em sua classificação geral.

No acompanhamento do portal sobre o indicador “Jovens de 15 a 24 anos que não trabalham e nem estudam”, ligado ao ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) Anchieta está classificada com a cor amarela, indicando que há desafios para melhoria desta meta. O valor para considerar que o objetivo foi atingido é 14,76 e o município está com o valor de 22,41. O Ensino Técnico é um grande impulsor para o mercado de trabalho e redução do índice imediatamente citado. Embora os dados sejam do censo de 2010, estes são a fonte-base atual de mensuração deste índice. Dados disponíveis em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>.

Ao longo dos últimos anos, com o fechamento da Samarco, várias famílias viram sua renda achatada e seguem em restabelecimento econômico, impossibilitando muitos jovens de custearem valores além das mensalidades de seus cursos. A alteração orçamentária já prevê o reajuste anual de combustíveis que é





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

repassado diretamente a estudantes em seus contratos com os prestadores de serviço de transporte universitário e técnico.

Acredita-se, assim, que esta Comissão aprovará a presente emenda, devendo, posteriormente, ser submetida ao crivo do Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Anchieta, 23 de outubro de 2023.



RENATO LORENCINI
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

O Vereador Renato Lorencini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos §§ 1º e 2º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente à presença dos Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento propor Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 73/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

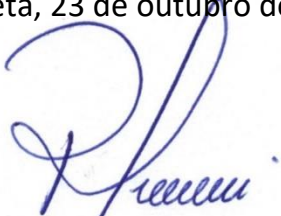
EMENDA

Art. 1º Fica o Orçamento das Despesas suplementado em suas unidades orçamentárias e natureza de despesa, conforme ANEXO I desta Emenda.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações em unidades orçamentárias e natureza de despesa, conforme ANEXO II desta Emenda.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2024, assim como seus respectivos anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, elementos de despesa e grupos de fontes de recurso em razão desta Emenda.

Anchieta, 23 de outubro de 2023


RENATO LORENCINI
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - Suplementação			
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.14. - Secretaria Municipal de Infraestrutura 26.782.0031.2.081 - (Reestruturação e Manutenção do Sistema de Concessão do Transporte Público Coletivo Municipal)	3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas)	1.500.9999 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências)	R\$ 98.000,00

ANEXO II - Anulação			
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.12. - Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo 23.695.0028.2.071 - (Apoio a Eventos Turísticos)	3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas)	1.500.9999 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências)	R\$ 98.000,00



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003600380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Anchieta,

Nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, submeto à prévia análise desta Comissão a presente emenda parlamentar, que tem por objetivo modificar a proposta de lei orçamentária encaminhada pelo Executivo Municipal.

Sob o aspecto legal, entende-se que a emenda atende aos requisitos impostos por nossa legislação, uma vez que não promove modificação em dotações referentes a pagamento de pessoal e amortização de dívida.

No que tange ao mérito, acredita-se que a emenda é conveniente tendo em vista não apenas a precariedade do atual sistema de transporte em operação na cidade, como também pelos acordos firmados pelo Poder Executivo com os órgãos de controle e fiscalização.

Acredita-se, assim, que esta Comissão aprovará a presente emenda, devendo, posteriormente, ser submetida ao crivo do Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Anchieta, 23 de outubro de 2023



RENATO LORENCINI
VEREADOR



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 073/2023

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos §§1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, I vem respeitosamente à presença os nobres edis propor a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA:

Ao projeto de Lei 073/2023, de autoria do poder executivo que dispõe a Lei orçamentária para o exercício de 2024.

Fica modificado no orçamento do Município, promovendo a inclusão de nova classificação e novo saldo orçamentário, promovendo a anulação parcial de dotação já existente:

Inclusão:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
Função 04 - Administração
Total Projeto/Atividade:
Programática: 0211.1133400272.059 - Reestruturação e Manutenção do Espaço Apoio ao Pescador
Funcional: 31900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
Função 04 - Administração
Programática: 0211.1133400272.060 - Fomento às Atividades Pesqueiras
Funcional: 33900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Objetivo: Objetiva o presente a alocação de dotação orçamentária e recursos na ordem de R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para aquisição de ferramentas e máquinas para a Complexo Pesca Anchieta (Colônia) e R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) para no exercício de 2024



custear despesas na realização (previsão) de duas turmas de curso para tirar a CIR - POP e MOP (Marinha) A secretaria custeia tudo, hospedagem dos oficiais (3 oficiais por 15 dias).

Anulação:

Anulação:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana
Programa 0033 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL COM QUALIDADE DE VIDA
Funcional: 0214.1545100331.091 - Gestão de Obras de Equipamentos e Edificações Públicas de Infraestrutura Urbana
Funcional: 449000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

É o que competia, manifestar e requerer aprovação nos nobres edis, visando promover maior igualdade social e justiça ao cidadão Anchietaense.

Respeitosamente,

Anchieta/ES, 23 de outubro de 20.23

Vereador Renan de Oliveira Delfino





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

O Vereador Renato Lorencini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos §§ 1º e 2º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente à presença dos Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento propor Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 73/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

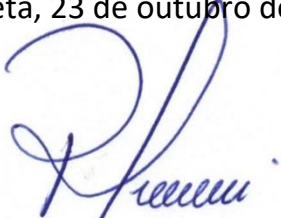
EMENDA

Art. 1º Fica o Orçamento das Despesas suplementado em suas unidades orçamentárias e natureza de despesa, conforme ANEXO I desta Emenda.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações em unidades orçamentárias e natureza de despesa, conforme ANEXO II desta Emenda.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2024, assim como seus respectivos anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, elementos de despesa e grupos de fontes de recurso em razão desta Emenda.

Anchieta, 23 de outubro de 2023



RENATO LORENCINI
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - Suplementação			
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.09. - Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18.541.0023.2.036 - (Manutenção e Ampliação do Serviço de Coleta Seletiva)	3.3.50.00.00 (Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos)	1.500.9999 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências	R\$ 300.000,00

ANEXO II - Anulação			
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.14. - Secretaria de Infraestrutura 15.451.0033.1.091 - (Gestão de Obras de Equipamentos e Edificações Públicas de Infraestrutura Urbana)	4.4.90.00.00 (Aplicações Diretas)	1.500.9999 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências	R\$ 300.000,00



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Anchieta,

Nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, submeto à prévia análise desta Comissão a presente emenda parlamentar, que tem por objetivo modificar a proposta de lei orçamentária encaminhada pelo Executivo Municipal.

Sob o aspecto legal, entende-se que a emenda atende aos requisitos impostos por nossa legislação, uma vez que não promove modificação em dotações referentes a pagamento de pessoal e amortização de dívida.

No que tange ao mérito, acredita-se que a emenda é conveniente tendo em vista não somente as exigências da lei, como também os acordos firmados pelo Poder Executivos com os órgãos de controle e fiscalização.

A alteração também visa a adequar o Orçamento Público Municipal às metas estipuladas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Analisando os índices do município de Anchieta, disponíveis no Portal “Cidades Sustentáveis” que traz um panorama sobre a situação de cada cidade brasileira, Anchieta está posicionada como Nível de Desenvolvimento Sustentável **Baixo**, em sua classificação geral.

No acompanhamento do portal sobre o indicador “Taxa de recuperação de materiais recicláveis” (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à quantidade total coletada (RS_IN031-SNIS), o valor para considerar que o objetivo foi atingido é 25,48. Anchieta está com o valor de 2,94, sendo necessárias estratégias para atendimento ao ODS 12- Consumo e Produção Sustentáveis. Dados disponíveis em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>.

A implantação da Coleta Seletiva no interior do município foi uma demanda frequente apresentada pelos moradores das comunidades de Anchieta, durante a realização do Gabinete Itinerante, feito por este vereador em seus anos de mandato. Com isso, é necessário o recurso necessário para que a ampliação seja feita.

Acredita-se, assim, que esta Comissão aprovará a presente emenda, devendo, posteriormente, ser submetida ao crivo do Plenário desta Augusta Casa de Leis.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta, 23 de outubro de 2023

RENATO LORENCINI
VEREADOR



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 073/2023

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos §§1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, I vem respeitosamente à presença os nobres edis propor a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA:

Ao projeto de Lei 073/2023, de autoria do poder executivo que dispõe a Lei orçamentária para o exercício de 2024.

Fica modificado no orçamento do Município, promovendo a inclusão de nova classificação e novo saldo orçamentário, promovendo a anulação parcial de dotação já existente:

Inclusão:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL Função 04 - Administração
Função 15 - Urbanismo Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana Programa 0033 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL COM QUALIDADE DE VIDA
Programática: 0214.1545100331.091 - Gestão de Obras de Equipamentos e Edificações Públicas de Infraestrutura Urbana
Funcional: 33900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de recursos: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL
Função 04 – Administração
Função programática: 0216.0618100352.106 - Gestão do Sistema de Videomonitoramento
Funcional: 33900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de recursos: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Objetivo: Objetiva o presente alocar dotação e recursos para Construção do centro de convenção do Bairro benevente no valor de R\$: 1.000.000,00



(um milhão de reais e contratar um sistema de videomonitoramento para a cidade no valor inicial de R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais)).

Anulação:

Anulação:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade 14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Função 15 – Urbanismo
Função 15 - Urbanismo Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana Programa 0033
- INFRAESTRUTURA MUNICIPAL COM QUALIDADE DE VIDA
44900000000 - APLICAÇÕES DIRETAS 172000000001 - TRANSF UNIÃO REF
ÀS PART EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST AO FEP -
LEI 9.478/1997 - PMA 2.044.200,00

R\$: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

É o que competia, manifestar e requerer aprovação nos nobres edis, visando promover maior igualdade social e justiça ao cidadão Anchietaense.

Respeitosamente,

Anchieta/ES, 23 de outubro de 20.23

Vereador Renan de Oliveira Delfino



EMENDAS VERBAIS

Informo também que duas **SUBEMENDAS** (Edinho e Renan) verbais foram aprovadas, as quais transcrevo abaixo:

Submenda Modificativa à Emenda Modificativa nº 34 (proc. 4192), nos seguintes termos (DE AUTORIA DE EDINHO):

"Modifica o valor da anulação de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 400.000,00; Modifica o valor da inclusão de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 400.000,00.

Submenda Modificativa à Emenda Modificativa nº 35 (proc. 4224/2023) (DE AUTORIA DE RENAN)

Modifica o valor da anulação do programa 0010 (Fonte de Recurso 150000009999), de R\$ 50.000,00 para R\$ 400.000,00; Modifica o valor da inclusão de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 1.900.000,00".